



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECÃO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL N° 047/2025

Retifica o Edital de SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRETE/RS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público o Edital nº 047/2025 para a seleção de diretores e vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alegrete/RS, conforme previsto no Decreto nº 558, de 17 de novembro de 2025 e nos termos do que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Meta 19 do Plano Municipal de Educação, artigo 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/1996, artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei 14.113/2020 e demais legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A gestão das escolas na rede pública de ensino do Município de Alegrete/RS será exercida com a adoção da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, tendo como princípios básicos: autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica; participação da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados; transparência e ética na gestão das Instituições Escolares, nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos; respeito à pluralidade e à diversidade e aos direitos humanos em todas as instâncias das instituições de ensino; eficácia no uso dos recursos.

1.2 As Instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreendem todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Alegrete/RS.

1.3 A gestão das escolas será exercida por uma Equipe Diretiva, que nas funções de administração escolar, será integrada pelo Diretor, Vice-Diretor (quando houver) que deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Alegrete/RS.

1.4 Os Diretores e vice-diretores das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Alegrete/RS devem ser designados pelo Prefeito Municipal, devendo ser profissionais do quadro do magistério público municipal previstos no plano de carreira cujos nomes serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação, através de um banco de cadastro que considere critérios técnicos de mérito e desempenho em atenção ao



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECÃO DE LEGISLAÇÃO

disposto no inciso do § 1º do art. 14 da Lei (Federal) nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Decreto nº 558, de 17 de novembro de 2025.

1.5 O diretor e vice-diretor de escola é um cargo de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de acordo com o regramento previsto no plano de carreira, que executa as atividades inerentes à administração e gestão da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo de seleção de diretores e vice-diretores de Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Alegrete/RS, os interessados deverão atender os seguintes quesitos:

- I. Ter a formação exigida no Plano de Carreira, Graduação na Área da Educação.
- II. Ter cumprido o estágio probatório, nos termos da Lei nº 018/2005, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Alegrete/RS. Para servidores detentores de duas matrículas, será exigida a comprovação de estabilidade em ao menos uma delas, sendo esta condição suficiente para fins de participação no processo seletivo.
- III. Ser servidor efetivo do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Alegrete/RS;
- IV. Não ter nenhum processo disciplinar, sindicância em andamento, não ter mais do que 03 faltas não justificadas no ano de 2024 e no ano de 2025, não ter redução de carga horária e não estar em delimitação de função;
- V. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, de mestrado e/ou doutorado em Educação com ênfase em gestão/administração escolar oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); e/ou- conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC/CNE;
- VI. Caso o candidato já tenha exercido função de gestor, não poderá apresentar certificação não concluída de cursos de pós graduação e/ou mestrado e doutorado em gestão/administração escolar que foram apresentados em editais anteriores. Para candidatos que nunca exercearam cargos em gestão escolar na rede municipal, em editais anteriores, poderá apresentar documento que comprove estar cursando pós-graduação



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECÃO DE LEGISLAÇÃO

em gestão/administração escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.

VII. A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

VIII. Cursos na área da educação e/ou gestão escolar, que somados perfaçam no mínimo 60 (sessenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos contados da abertura deste Edital;

IX. Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, emitido pelo próprio candidato, assinado, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

X. Não estar afastado, mediante licenças, de suas funções no magistério público municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS ETAPAS

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição os interessados deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os interessados deverão realizar a sua inscrição, do dia 17 a 23 de novembro de 2025, por meio do preenchimento de um Formulário Online, a partir do link <https://forms.gle/c6vHtrHg4r5JNzCB7> e que será disponibilizado e divulgado nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura.

3.3 Após a divulgação da lista dos candidatos interessados no cargo entrega dos documentos exigidos neste edital, em ENVELOPE LACRADO, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação (ANEXO I), até as 13h do dia 26 de novembro de 2025, no protocolo do Centro Administrativo, localizado na Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, endereçado a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.4 Deverão constar no envelope:

I. Ficha devidamente preenchida e assinada, colada da parte de fora do envelope a ser entregue (ANEXO I);

II. Cópia do documento de identidade;

III. Declaração de disponibilidade, conforme descrito no item 2.1 – X.

IV. Cópia do diploma e/ou certificado da formação exigida no Plano de Carreira de graduação;





PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECÃO DE LEGISLAÇÃO**

V. Cópia do diploma de pós-graduação em gestão/administração escolar ou comprovante de matrícula para os que estiverem em curso;

VI. Cópia dos cursos na área de educação e/ou gestão/administração escolar;

VII. Portaria de Estabilidade do cumprimento do Estágio Probatório;

3.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega dos documentos comprobatórios. Os documentos exigidos para avaliação, no momento de posse deverão ser apresentados os originais.

3.5 Os candidatos deverão estar atendo ao cronograma de ações, que consta neste edital, para participação do certame.

3.6 O não preenchimento das informações solicitadas nesta etapa implicará na não efetivação da inscrição no processo de seleção, impossibilitando a participação nas etapas subsequentes.

3.7 Cada candidato deverá entregar sua documentação individualmente, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.8 Serão desconsiderados documentos ilegíveis, rasurados, emendados, incompletos ou que não atendam às exigências deste Edital.

3.9 Os documentos originais deverão ser apresentados somente no ato da posse para conferência administrativa.

3.10 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental acarretará eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

4.2 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo do Centro Administrativo situado na Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, Bairro Medianeira, Município de Alegrete, endereçado a Secretaria de Educação, Cultural, Esporte e Lazer através de formulário preenchido, disponível no anexo II deste edital dirigido à Comissão Seleção de Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alegrete/RS, conforme critérios abaixo:

I. Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

II. Transcrito com letra legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, nome do candidato e sua assinatura;





PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECÃO DE LEGISLAÇÃO

4.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima..

4.4 A Comissão de Seleção de Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alegrete/RS publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de análise da documentação será conduzido por Comissão de Avaliação, formalmente nomeada por Portaria da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

5.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 3 deste Edital, bem como aquele cujo envelope contenha documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas estabelecidas.

5.3 Serão considerados aptos os candidatos que entregarem e comprovarem, integralmente, os documentos exigidos.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETAPAS
17/11/2025	Publicação do edital
17/11/2025 a 23/11/2025	Inscrições
24/11/2025	Divulgação da relação dos candidatos inscritos para seleção de diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino
24/11 a 26/11/2025	Entrega dos documentos no Protocolo da Prefeitura do Centro Administrativo
28/11/2025	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos e inaptos, após avaliação dos documentos
1º/12 e 02/12/2025	Período para interpor recurso.
03/12/2025	Homologação Final
03/12/2025	Indicação das equipes pelos candidatos aptos, via formulário online

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1 Após a análise dos recursos e a divulgação da homologação final do resultado, os





PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECÃO DE LEGISLACÃO**

candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para tomar posse nas funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme disponibilidade das vagas.

7.2 A posse ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido pela SECEL, observando-se a legislação municipal vigente e as orientações administrativas pertinentes.

7.3 O candidato que não comparecer para a posse no prazo estipulado pela Administração será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado, se houver.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O mandato dos diretores e vice-diretores, será de 03 (três) anos a que se refere o Decreto que embase este edital, sendo permitida à reconduções, conforme avaliação de desempenho na função.

8.2 Os diretores e vice-diretores serão nomeados a partir de Portaria.

8.3 Após a emissão de portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor e vice-diretor, que estará apto e indicado pelo Executivo Municipal a assumir o cargo de diretor escolar, o Conselho Escolar ou Círculo de Pais e Mestres, terá o prazo de 30 dias para a sua manifestação.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, a partir do site oficial do município.

8.5 Após assumirem o cargo, os diretores e vice-diretores terão que apresentar um Plano de Gestão, em formação de gestores que ocorrerá no decorrer do início do ato da posse, e posteriormente, para as respectivas comunidades escolares.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação prevista em decreto municipal

8.7 Ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer prover formação continuada à equipe diretiva das escolas da rede municipal.

Centro Administrativo, em Alegrete, 25 de novembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;





PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO I

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO REFERENTE A O EDITAL DE SELEÇÃO
DE DIRETORES E VICE- DIRETORES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE ALEGRETE/RS**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATÉ ÁS
13H DO DIA 26/11/2025.**

Nome completo do candidato(a):

Nome da Mãe:

Nacionalidade: Sexo: () Masculino () Feminino

Data de Nascimento / / CPF: RG:

Matrícula:

Endereço: N°:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone 1:

Telefone 2:

E-mail:

Ano da posse no concurso:

Tempo de Experiência docente:

“Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas no Edital.”

Assinatura:



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

(em letra legível, caso for preenchido a punho)

Nome:

À Comissão de Seleção de Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alegrete/RS.

Como candidato(a) a seleção de Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alegrete/RS, solicito a _____, sob os seguintes argumentos:

Nada mais havendo a declarar.

, de de 2025.

Assinatura do candidato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0AB-9288-1683-60B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 25/11/2025 09:57:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreters.1doc.com.br/verificacao/E0AB-9288-1683-60B2>